

33.2.0825823-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 18/10/2019 e arquivado em 18/10/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME

NIRE: 332.0825823-7 Protocolo: 00-2019/623987-7 Data do protocolo: 18/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO 00003796474 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 22F747C54ED2A31B3C84EDC31A372D551D225D62E187BA74DE9AA70145E1C715

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/6



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"BOR MIX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA."

DENILSON DE AGUIAR, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do documento de identidade nº 096393301, expedido pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e do CPF/MF nº 034.414.067-96, residente e domiciliado na Rua Nilton Santos nº 1.850 - bloco 5 - apt. 401 - Bairro Recreio dos Bandeirantes - Município do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 22790-880 e **ALINE MENDES DE SOUSA**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora do documento de identidade nº 113539597, expedido pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e do CIC nº 051.805.767-41, residente e domiciliada na Rua Nilton Santos nº 1.850 - bloco 5 - apt. 401 - Bairro Recreio dos Bandeirantes - Município do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 22790-880, **ÚNICOS** sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada "BOR MIX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA."**, com sede na Rodovia Washington Luiz nº 14.333 - Loja "E" - Bairro Parque Eldorado - Município de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 25240-005, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0825823-7, por registro de 27 de novembro de 2008 e Última Alteração, sob o nº 00002592039, por registro de 06 de fevereiro de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.503.314/0001-60, resolvem assim, alterar o **Contrato Social**, com **alteração e inclusão de ramo de atividades econômicas**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É alterado o ramo de atividades, passando para: **Principal - Fabricação de Artefatos de Borracha para uso nas Indústrias (Correias, Gaxetas, Juntas) - CNAE 2219-6/00 e Secundárias - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas - CNAE 4744 -0/01, Comércio varejista de equipamentos para uso industrial; partes e peças e Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 47.89-0/99 e Manutenção de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial - CNAE 3319-8/00.**

À vista das modificações ora ajustadas resolvem os sócios, de comum acordo e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SÉDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **"BOR MIX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA."**, com sede e domicílio na **Rodovia Washington Luiz nº 14.333 - Loja "E" - Bairro Parque Eldorado - Município de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 25240-005.**

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O objetivo social é a exploração do ramo de atividades: **Principal - Fabricação de Artefatos de Borracha para uso nas Indústrias (Correias, Gaxetas, Juntas) - CNAE 2219-6/00 e Secundárias - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas - CNAE 4744 -0/01, Comércio varejista de equipamentos para uso industrial; partes e peças e Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 47.89-0/99 e Manutenção de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial - CNAE 3319-8/00**, e iniciou suas atividades em 27 de novembro de 2008.

CLÁUSULA III: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em **30.000 (Trinta Mil)** cotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

DENILSON DE AGUIAR	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
ALINE MENDES DE SOUZA	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
Totalizando.....	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00

(Trinta Mil Reais), cujo capital está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO E FILIAIS

A sociedade é constituída por prazo indeterminado e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA V: DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA VI: DA CAUSA MORTIS E INCAPACIDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VII: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Aos sócios **DENILSON DE AGUIAR** e **ALINE MENDES DE SOUZA**, já devidamente qualificados no preâmbulo deste documento, será permitido uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, dentro dos limites fixados pela legislação específica, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA VIII: DA GERÊNCIA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **DENILSON DE AGUIAR** e **ALINE MENDES DE SOUZA**, já devidamente qualificados, em conjunto ou em separado, com os poderes e atribuições de gerência, administração e controle do caixa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX: DO FORO

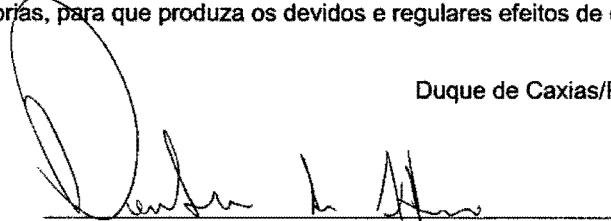
As partes elegem o Foro da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, para nele serem solvidas e demandadas todas as questões ou dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou julgarem ser, inclusive o de domicílio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

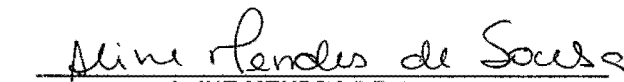
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento de **"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"** e **"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"**, que assinam em 01 (Uma) via, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, com duas testemunhas, as quais farão arquivar e registrar nas repartições próprias, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Duque de Caxias/RJ, 11 de junho de 2019.



DENILSON DE AGUIAR



ALINE MENDES DE SOUSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900212786

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	10.503.314/0001-60

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ78330840 - 10503314000160

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
DENILSON DE AGUIAR	034.414.067-96
LOCAL	DATA
Duque de Caxias / RJ	10/10/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 10.503.314/0001-60

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME

NIRE: 332.0825823-7 Protocolo: 00-2019/623987-7 Data do protocolo: 18/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO 00003796474 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 22F747C54ED2A31B3C84EDC31A372D551D225D62E187BA74DE9AA70145E1C715

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/6

